



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.548.400/0001-42

prefmaua@matrix.com.br

TRIBUNA NORTE



pag. 04.

LEI Nº 030/2003

SÚMULA: Dá Denominação à Vila Rural II, localizada em Mauá da Serra, e dá outras providencias.

Á Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica denominada **NOVA ESPERANÇA**, a Vila Rural II, constituída de 63 (sessenta e três) unidades, situada na unificação dos lotes de terras nº 234, 264, sem número e parte do lote 236, Gleba 01 da Colônia G, Apucarantina com área de 680,000 m², devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marilândia do Sul, sob o nº 9.958, localizada neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e três.


Antônio Batista de Macedo
Prefeito Municipal